



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 1.841 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013

(AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE
EMPRESA PARA LIMPEZA PÚBLICA)

ROGÉRIO LUIZ BARBOSA ULSON, Prefeito
Municipal da Estância Climática de Analândia,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que
lhe são conferidas por lei:

Considerando o teor dos requerimentos que nos foi enviado pelo Secretario Municipal e pela Vigilância Sanitária aduzindo a incidência de pragas urbanas devido ao acúmulo de sujeiras e entulhos nas vias públicas e terrenos, fazendo-se imprescindível e com a máxima urgência a limpeza e conservação das vias públicas;

Considerando que, embora exista em nosso quadro de pessoal cargo para exercer referida função, fato é que o número de servidores contratados hoje não é suficiente para atender a urgência que o caso requer, não havendo tempo hábil para abertura de concurso público para o provimento de cargo;

Considerando que, a administração está em fase de reestruturação e reorganização de cargos e salários, não havendo tempo hábil para a conclusão satisfatória dos trabalhos em atendimento a legislação vigente;

Considerando que, a situação que ora se apresenta revela-se grave, pois, envolve a salubridade pública, cuja preservação é primordial para a administração e tende a agravar diante das fortes chuvas ocorridas recentemente e da altíssima temperatura;

Considerando que, o artigo 24, VI da Lei 8.666/93 autoriza a contratação temporária quando caracterizada a urgência do necessário para atendimento da situação e que possam ser concluídas no máximo em 180 (cento e oitenta) dias.

DECRETA:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

continuação do Decreto nº 1.841 de 05 de dezembro de 2013

ARTIGO 1º - Fica autorizado em caráter excepcional, a contratação de empresa para proceder a limpeza das vias públicas do município, mediante prévia pesquisa de preços.

Parágrafo Único – A contratação ora autorizada, não poderá ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

ARTIGO 2º - Fica autorizado o Departamento Competente a tomar todas as providências necessárias ao cumprimento do presente decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 05 de Dezembro de 2013.

Rogério Luiz Barbosa Ulson
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 05 de Dezembro de 2013.

Rogério Luiz Barbosa Ulson
Prefeito Municipal